

PUBLICADO

Jornal DOE  
Edição 215 PG: 01  
Data 18/02/19 a 4 de 1



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI N°1.448/2019**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMA DE TRABALHO      | ELEMENTO DESPESA | RECURSO | VALOR-R\$         |
|---------------------------|------------------|---------|-------------------|
| 1075-08.241.7003.2.057    | 4.4.90.52.12     | FNAS    | 50.000,00         |
| 1060-08.242.7002.2.056    | 4.4.90.52.12     | FNAS    | 50.000,00         |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO</b> |                  |         | <b>100.000,00</b> |

**Art.2º-**Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta de transferência voluntária do Governo Federal no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social**, por meio da **Emenda Parlamentar n.º 20182397000-6**.

**Parágrafo Único** – Os recursos autorizados por esta Lei serão aplicados na **Associação Pestalozzi de Cantagalo**, R\$ 50.000,00, e o **Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro**, R\$ 50.000,00.

**Art.4º-**Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2019.

**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito